



Inquérito Civil nº 02.22.0010.0063110/2024-19
Documento id. 05784078

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apuração de notícia de problemas referentes ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza e escritório à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o escopo de apurar notícia de problemas referentes ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza e escritório à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Conforme se depreende da documentação que segue em anexo, os desdobramentos constantes neste Inquérito Civil levaram ao ajuizamento da ACP nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, promovido pela 3ª PJIJ da Capital em face do Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de compelir o réu a garantir o devido fornecimento de itens básicos à dignidade das crianças acolhidas, tais como roupas de cama, vestuário, sapatos e brinquedos.

É imperioso destacar que o Enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público estabelece a possibilidade de arquivamento de Inquéritos Cíveis em decorrência de eventual ajuizamento de ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso.



Vejamos:

ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.

Outrossim, as questões afetas ao fornecimento de referentes ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza e escritório aos Serviços de Acolhimento do Município do Rio de Janeiro estão sendo tratados pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude no âmbito do Nº 0012/2025 - 2PJTJCAP, instaurado a partir de Notícia de Fato encaminhada pela 3ª PJIJ, cuja cópia da Portaria de Instauração segue em anexo.

Dessa forma, considerando o ajuizamento da ação supracitada, bem como a instauração de Inquérito Civil no âmbito da 2ª PJTCIJ promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

a) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção e da Ação Civil Pública ajuizada à xxxxxxxxxxxxxxxx e ao CIEDS (Centro Integrado de Estudos e Programas de



Desenvolvimento Sustentável) para ciência;

b) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude para ciência;

c) publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 229/ 2021;

d) registrar na planilha própria o presente arquivamento;

e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento.

Após, cumpridas todas as diligências, abrir nova vista para sobrestamento do presente para posterior encaminhamento do Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 03 dias, para fins de reexame da promoção de arquivamento, na forma do artigo 223, §2º da lei nº 8069/90 e do artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118